



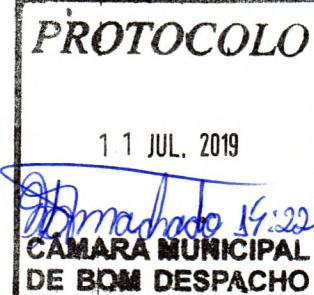
Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

02
MP

Of. nº 873/2019/GPFJCC

Bom Despacho, 10 de julho de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Joice Quirino
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto – 40 – Centro
35600-000 – Bom Despacho-MG



Assunto: Encaminha Projeto de Lei que revoga artigos da lei 2.681/19, que alterou a lei 2.382/13.

Senhora Presidente

Encaminhamos em maio de 2.019 um projeto de lei que pretendia alterar a vinculação do Conselho Tutelar, passando da Secretaria de Desenvolvimento Social para o Gabinete do Prefeito, entre outras alterações necessárias.

A alteração seria apenas relativa ao Conselho Tutelar, uma vez que este não é entidade, serviço ou programa de atendimento, e sim um órgão fiscalizador. Portanto, faz mais sentido estar ligado a um órgão independente, como o Gabinete. Ocorre que, por um descuido na redação, foi alterada também a vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, algo que não se pretendeu fazer.

Diferente do Conselho Tutelar, o CMDCA delibera sobre políticas de atendimento a crianças e adolescentes, as quais tem a execução sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social. É a Secretaria quem detém também maior capacidade de fornecer apoio técnico ao CMDCA. E além disso, o Gabinete não teria estrutura necessária para tanto.

Por essas razões, necessário o envio de novo Projeto de Lei para corrigir esta falha. Não há como o Gabinete ficar responsável técnica e administrativamente pelo CMDCA. Para a correção, este Projeto revoga os artigos da lei alteradora que não deveriam ter sido incluídos no projeto, determinando o retorno das redações anteriores à alteração.

Em relação ao Conselho Tutelar, a alteração da vinculação será mantida, pois foi este o objetivo inicial. Contudo, como o orçamento de 2.019 já vem sendo executado e os valores relativos ao Conselho Tutelar foram previstos na Secretaria de Desenvolvimento Social, entendemos por bem não alterar o orçamento este ano, deixando as mudanças para o ano de 2.020.

Desta forma, atendendo as disposições legais pertinentes, encaminho o Projeto de Lei em referência, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores, solicitando aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo projeto de lei proposto são de interesse público.

Atenciosamente,

Fernando Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

03
MP

Projeto de Lei nº 35 / 2.019.

Revoga artigos da lei 2.681/19, que alterou a lei 2.382/13, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º e 14 da lei 2.681, de 13 de junho de 2.019, bem como as alterações na lei 2.382/13 que haviam sido promovidas por estes artigos.

Parágrafo único. Os artigos da lei 2.382/13 que haviam sofrido alterações pelos artigos mencionados no *caput* voltam a vigorar com as redações que possuíam antes das alterações.

Art. 2º Fica alterado o § 4º do art. 27 da lei 2.382/13, com redação dada pelo art. 8º da lei 2.681, de 13 de junho de 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Encerrada a Sindicância ou processo administrativo, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para proferir decisão e eventual aplicação das penalidades e medidas cabíveis, de acordo com o disposto na lei 1.321/91”. (N.R.)

Parágrafo único. As alterações feitas pelo art. 8º da lei 2.681, de 13 de junho de 2.019, em relação ao *caput* e § 2º do art. 27 da lei 2.382/13 serão mantidas, porém passam a vigorar a partir de janeiro de 2.020.

Art. 3º As alterações efetuadas pelos artigos 6º, 7º e 12 da lei 2.681, de 13 de junho de 2.019 passarão a vigorar somente a partir de janeiro de 2.020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 10 de julho de 2.019, 108º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal